

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 002/2007

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém e a Excelentíssima Senhora Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior do Estado, no uso das suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que cabe as Corregedorias de Justiça como órgão fiscalizador e orientador, regulamentar a cobrança e os procedimentos das custas judiciais,

R E S O L V E M:

Art. 1º. Determinar que o pagamento das taxas e custas judiciais pelos Cartórios Judiciais estatizados e não estatizados, somente poderá ser feita através de boleto bancário.

Parágrafo único - Nas Comarcas interligadas pelo Sistema de Arrecadação Judicial, os boletos serão expedidos pela Unidade de Arrecadação Judicial - Unaj, e naquelas ainda não dotadas deste Sistema, o boleto será impresso em branco pela Divisão de Arrecadação dos Serviços Judiciais e preenchido pelos Diretores de Secretaria.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor no dia 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o § 8º do art. 4º do Provimento 005/02, cuja redação foi alterada pelo Provimento 009/02.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 31 de janeiro de 2007.

Desa. **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**
Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém

Desa. **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior